

## **RETIFICAÇÃO: Nota de esclarecimento sobre a interface do trabalho das(os) Psicólogas(os) no judiciário e a necessidade de constituição de equipes multiprofissionais**

O Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina – 12ª Região, frente à matéria intitulada “*Falta de profissional atrasa processo de adoção em Blumenau*”<sup>1</sup>, veiculada no programa Jornal do Almoço, do grupo RBS TV, no dia 01 de março de 2016, vem a público esclarecer sobre a interface do trabalho das(os) Psicólogas(os) no sistema judiciário, inclusive no processo de adoção.

Inicialmente, é preciso enfatizar que a falta de profissionais Psicólogas(os) no Tribunal de Justiça não é uma peculiaridade de Blumenau. A grande maioria das comarcas catarinenses não conta com a presença de um profissional da Psicologia concursado para o cargo. Como bem destacado na reportagem pela Juíza Simone Faria Locks, da Comarca de Blumenau, a atuação da(o) psicóloga(o) propicia suporte técnico para a decisão do magistrado. Para tanto, se pressupõe o uso de instrumental específico como entrevistas, visitas e a análise dos dados coletados. O estudo criterioso e imparcial se configura pertinente e necessário para que seja capaz de detectar as situações de risco e agir em defesa dos direitos e da proteção das crianças e adolescentes. Neste sentido, a assessoria promovida pela(o) Psicóloga(o) do Sistema Judiciário possibilita a continuidade do acompanhamento e acesso amplo de magistrados e promotores ao conhecimento técnico da Psicologia.

A intervenção da equipe interprofissional ou multidisciplinar do judiciário é prevista pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ela pode estar presente em diferentes processos, como: crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional; em família substituta mediante guarda, tutela ou adoção; em situações de perda e suspensão do poder familiar; em medida socioeducativa, etc.

Nessa mesma direção, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desde 2006, recomenda<sup>2</sup> aos Tribunais de Justiça a implantação de equipe interprofissional em todas as comarcas, de acordo com o que preveem os arts. 150 e 151 do ECA. Em consonância, no ano de 2014, o CNJ publicou o Provimento nº 36 que atribui responsabilidade às Presidências dos Tribunais de Justiça, entre outras providências, estruturar equipes multidisciplinares, compostas com no mínimo: Psicólogas(os), Pedagogas(os) e Assistentes Social, em todas as Varas existentes com competência exclusiva em matéria de infância e juventude.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/jornal-do-almoco/videos/v/falta-de-profissional-atrasa-processo-de-adoacao-em-blumenau/4851972/>>. Acesso em: 09 de mar. 2016.

<sup>2</sup> Recomendação nº 2 de 25/04/2006. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=854>> Acesso em: 09 de mar. 2016.

Dados como o relatório do IPEA/CNJ<sup>3</sup>, realizado em 2012, expõe essa escassez de Varas da infância e juventude para dar conta da elevada demanda por estes serviços especializados. O mesmo relatório aponta que Santa Catarina necessita criar novas unidades judiciárias especializadas, visto que há diversos municípios em situação crítica e que não dispõem de Varas da Infância e da Juventude ou não podem aproveitar estruturas de comarcas já estabelecidas. Outro dado relevante é que o relatório aponta para a inexistência de equipes interprofissionais<sup>4</sup> no Estado de Santa Catarina. Depreende-se do relatório que a atuação de profissionais especializados, como Assistentes Sociais, Psicólogas(os) e Pedagogas(os) torna-se instrumento essencial para a consolidação do sistema de garantia de direitos.

O Conselho Regional de Psicologia 12ª Região (CRP-12), juntamente com o Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina (SinPsi-SC) tem empregado esforços na tentativa de sensibilizar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJ/SC para ampliação/criação de cargos do quadro de servidores para a função de Psicóloga(o). Esforço que também tem sido corroborado por comarcas municipais que tem oficializado pedidos de ajuste do quadro de pessoal, incluindo a criação e/ou ampliação de vagas para Psicóloga(o).

No último concurso para provimento de cargos de Psicóloga(o) para o TJ/SC (edital nº 034/2014) foram ofertadas duas vagas para admissão imediata e mais cadastro de reserva. Por ocasião de análise feita em relação aos números orçamentários apresentados pelo TJ/SC<sup>5</sup>, referente às receitas e despesas no período de janeiro a setembro de 2015, podemos minimamente calcular que à luz dos limites estabelecidos pela lei complementar 101/00 para gastos com pessoal, de que existe margem para o provimento das vagas estabelecidas pelo concurso público em seu ANEXO III. A contratação de profissional para as comarcas de Palhoça, Araranguá, Indaial, Navegantes, Canoinhas, São Miguel do Oeste, Caçador, Lages e São Francisco do Sul impactariam em irrisórios 0,035% no indicador da referida Lei, a ver:

Gasto Pessoal Acumulado em 2015	R\$ 848.089.921,06
RCL Acumulada em 2015	R\$ 1.446.775.483,70
<b>Indicador Acumulado</b>	<b>58,62%</b>
Incluindo 09 novas contratações	
Gasto Pessoal Acumulado	R\$ 848.585.716,39
RCL Acumulada	R\$ 1.446.775.483,70
<b>Indicador Acumulado</b>	<b>58,654%</b>

<sup>3</sup> Disponível em:  
<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/120316\\_relatorio\\_infantojuvenil.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/120316_relatorio_infantojuvenil.pdf)>. Acesso em: 09 de mar. 2016.

<sup>4</sup> Equipes interprofissionais são definidas no relatório pela presença de no mínimo quatro profissionais: Psicóloga(o), Assistente Social, Pedagoga(o) e Médico(a).

<sup>5</sup> Fonte: <<http://www.tjsc.jus.br/web/guest/orcamentaria-e-financeira/relatorio-de-receitas-despesas-e-repasses>> Acesso em: 08 de mar. 2016.

Ademais, cabe salientar acerca da responsabilidade indireta dos Tesouros Nacional e Estadual, responsáveis pelos repasses de recursos destinados ao financiamento de gastos com pessoal e encargos sociais (classificação dada pela resolução CNJ 102/09). Por fim, como contamos com 113 comarcas espalhadas em todo o Estado de Santa Catarina, não podemos deixar de destacar a importância de reivindicar novas vagas, tendo em vista que caso surja, no decorrer do prazo de validade do concurso, outra(s) vaga(s) em comarca da mesma Região Judiciária, no qual se insere a opção de inscrição do candidato, o concorrente que tiver na vez, será também aproveitado, consoante preleciona o item 13.1 do edital.

A escassez de Psicólogos(os) no TJ/SC faz com que frequentes demandas de processos judiciais sejam encaminhados pelos Juízes as(aos) Psicólogos(os) que atuam nas políticas públicas de Saúde e de Assistência Social, por vezes, com expressões coercitivas. A inserção da psicologia nestas políticas tem encontrado espaço crescente devido ao grau de efetividade da atuação da(o) Psicóloga(o) na promoção da saúde mental e da autonomia de sujeitos e comunidades fragilizadas. Entretanto, é fundamental elucidar as possibilidades de contribuição que os serviços públicos dispõem para o andamento da Justiça, bem como, a necessidade de estabelecer limites para as determinações exigidas aos profissionais lotados junto a estes serviços.

As atribuições da(o) Psicóloga(o) lotada(o) no Tribunal de Justiça diferem daquelas previstas para a(o) Psicóloga(o) lotada(o) nas Políticas Públicas. Tendo isso em vista, o CRP-12, com objetivo de apontar as possibilidades e limitações dos profissionais da Psicologia lotados nas Políticas de Saúde e Assistência Social, procurou apoio junto às entidades parceiras<sup>6</sup> e está providenciando, neste momento, estudo pormenorizado que prestará informações sobre os tipos de demanda do Poder Judiciário recebido pelas(os) Psicólogas(os) e assistentes sociais nestes contextos. Esse estudo, denominado de “Levantamento com Psicólogos(os) e assistentes sociais do SUS e SUAS quanto à relação com o Sistema de Justiça”, propiciará uma análise da existência, incidência e excessos das demandas da justiça, bem como o impacto destas para a qualidade dos serviços prestados a população. Tal estudo será publicado ainda no primeiro semestre de 2016 e terá como objetivo qualificar a orientação aos Promotores de Justiça e Juízes de Santa Catarina sobre a especificidade da atuação das(os) Psicólogas(os) em cada um dos contextos: das políticas públicas e da Justiça.

É importante reafirmar que as solicitações ou imposições (“sob a pena de crime de desobediência” ou “pena”) para que o psicólogo nas políticas públicas assumam avaliações psicológicas, perícias e/ou atendimentos compulsórios, que caberiam aos profissionais no Judiciário, extrapolam as atribuições e objetivos propostos pelos serviços públicos, gerando muitas vezes sobrecarga e possibilidades de adoecimento. O próprio Conselho Nacional de Justiça recomendou através do Provimento Nº 36 de 2014, que na relação de cooperação entre Poder Executivo e Poder Judiciário os magistrados evitem o uso de tais expressões admoestadoras e

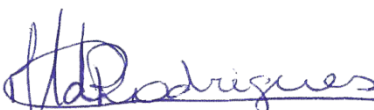
---

6 Compõem este Grupo de Estudos o CRESS 12ª Região, FETSUAS/SC, Conselho Estadual de Assistência Social, Secretaria de Estado da Saúde -SES, Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, SINPSI/SC e Polícia Civil.

impositivas (Art. 6º, Alínea II). Relatos espontâneos demonstram que os excessos das demandas da justiça interferem diretamente em sua atuação profissional, em muitas situações, levando a assumir responsabilidades com atividades as quais não está capacitado pessoal, teórica e tecnicamente para estabelecer uma relação de trabalho com as pessoas atendidas, familiares ou terceiros. Relações que interferem negativamente nos objetivos do serviço prestado, o que desrespeita as prerrogativas do Código de Ética de Profissional Psicólogo em vigor.

No que se refere às políticas públicas observa-se que estas demandas têm contribuído para a precarização da qualidade dos serviços prestados a população, estimulando perspectivas jurídico-legais em detrimento das estratégias que promovam a autonomia e a potencialização dos sujeitos diante das situações que envolvem suas vidas. Acrescenta-se que a transposição das demandas investigativas para as políticas públicas, como alternativa para a não implementação das equipes multiprofissionais nas Varas de Infância e Juventude compromete igualmente o acesso e atendimento qualificado atinente ao Sistema de Justiça, a exemplo dos processos de adoção.

Nesse sentido, no anseio de contar com a colaboração e estreitar o diálogo com os magistrados catarinenses, a presente nota visa esclarecer sobre a interface do trabalho das(os) Psicólogas(os) com o Sistema de Justiça, cientes do mútuo compromisso pela garantia efetiva dos direitos à população catarinense.



**Jaira Terezinha da Silva Rodrigues**  
Conselheira Presidente